

RCA VALVULAS S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA, REALIZADA EM
28 DE MARÇO DE 1961

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede social, à Avenida Ipiranga, 1.097, 9.º andar, nesta Capital, às 15 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da RCA Valvulas S.A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelo Livro de Presença, às fls. 2. Aberta a sessão o Diretor Presidente, Sr. John S. Richards, de acordo com o artigo 14, letra "c" dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembleia e convidou para secretária a sr.ª. Roberto M. Cortes, Diretor-Secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente pediu-me que lesse os documentos que se encontravam sobre a mesa, a saber: Primeiro: Aviso a que se refere o artigo noventa e nove do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26-9-1940, publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", e no jornal "Diário Comércio e Indústria" nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um. Segundo: Edital de convocação para a presente Assembleia, publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "Diário Comércio e Indústria", nos dias três, quatro e cinco de março de mil novecentos e sessenta e um, do seguinte teor: RCA Valvulas S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Pela presente ficam convocados os Senhores Acionistas da RCA Valvulas S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 28 de março de 1961, às 15 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Ipiranga, n.º 1.097 — 9.º andar — a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.º Exame e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao ano social encerrado em 30 de novembro de 1960; 2.º Eleição da Diretoria da Sociedade para o exercício social de 1961; 3.º Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mesmo exercício. São Paulo, 28 de fevereiro de 1961 — RCA Valvulas S.A. — Roberto de Miranda Cortes — Diretor-Secretário. Terceiro: Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de novembro de 1960, publicados no jornal "Diário Comércio e Indústria" no dia onze de março e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", somente nesta data, embora entregue para publicação no dia 10 de março de 1961, conforme recibo n.º 199.293 da Imprensa Oficial do Estado. Após a leitura desses documentos, o Presidente da Assembleia submeteu-os à apreciação dos Srs. Acionistas, tendo sido aprovados por maioria absoluta de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente disse que, em prosseguimento à ordem do dia a presente Assembleia deveria eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Procedida a eleição e colhidas as cédulas, verificou-se a reeleição dos seguintes Diretores: Diretor-Presidente Sr. John S. Richards que também assinava John S. Richards, norte-americano casado, residente nesta Capital, à Rua Chibarras, número duzentos e três; Diretor Vice-Presidente Consultivo, Dr. William Monteiro de Barros, brasileiro casado, advogado, residente no Rio de Janeiro, à Rua Santa Cristina, número cento e setenta e três, apartamento duzentos e hum; Diretor Vice-Presidente-Finanças, Sr. John Verroen, norte-americano naturalizado, casado, residente nesta Capital, à Rua São Carlos do Pinhal, número trezentos e quarenta e cinco; Diretor-Secretário, Dr. Roberto de Miranda Cortes, que também assinava Roberto Cortes, brasileiro casado advogado, residentes nesta Capital, à Rua Pedroso de Moraes, número mil duzentos e setenta, todos reeleitos. Foram eleitos os seguintes novos Diretores: Eric Franklin Lamb que também assinava Eric F. Lamb, norte-americano casado, comerciante, residente à Estrada da Gávea, número setecentos e doze, no Rio de Janeiro; Humberto Monteiro, brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Rua Junqueira, número trezentos e oitenta e dois; Alberto Mortara, brasileiro, naturalizado, casado, residente nesta Capital, à Rua Indiana, número cento e trinta e seis. Membros do Conselho Fiscal — efetivos: Dr. Manoel Carvalho Tavares da Silva, José Nunes Penna e Virgílio Borghi; suplentes: Nicodemo Padua, Ivan José Carneiro e Arthur de Carvalho Filho todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital. Conhecido o resultado da eleição, o Sr. Presidente sus-

pendeu a reunião a fim de que os diretores ora eleitos prestassem a caução prevista no artigo 11, parágrafo quinto dos Estatutos Sociais. Concluído este ato, e cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias, foi remanejada a sessão. Em virtude de já haverem os Diretores reeleitos prestado anteriormente a caução prevista no artigo 11, parágrafo 5.º dos Estatutos Sociais, caução essa renovada para o corrente exercício, e havendo os Diretores ora eleitos prestado a mesma caução durante a suspensão da presente Assembleia, para esse fim declarou o Presidente todos os Diretores desde logo empossados em seus cargos. A seguir o Sr. Presidente disse que, em obediência ao artigo 11, parágrafo 7.º e artigo 22 dos Estatutos Sociais, a presente Assembleia deveria fixar a remuneração da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo ficando deliberado que cada Diretor perceberá a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por reunião da Diretoria a que comparecer. Foi fixada a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por trimestre, para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata, que lida e submetida a discussão foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 28 de Março de 1961.
Ata: John S. Richards
Roberto Cortes
RCA International Ltd.
pp. Arnaldo Olintho Bastos Filho
John S. Richards
William Monteiro de Barros
John Verroen
Roberto Cortes
Eric F. Lamb
Humberto Monteiro
Alberto Mortara

E a presente cópia fiel da Ata original que se acha lavrada no "Livro de Atas de Assembleias Gerais" da Sociedade.
Roberto Cortes
Diretor Secretário
(221.320 — Cr\$ 1.820,00)

COMPANHIA PAULISTA
EDITORIA E DE JORNAISATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 10
DE ABRIL DE 1961

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, às 10 horas, reuniram-se na sede social da Companhia na avenida da Luz, n.º 262-294, os acionistas constantes do livro de presença representando mais de dois terços do Capital Social. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente Samuel Wainer que convidou para secretário o Acionista Haryberto de Miranda Jordão. — Composta, assim, a Mesa, e instalada a Assembleia, declarou o Senhor Presidente que ela se reunia em virtude de Editais de Convocação publicados no Jornal "Última Hora" dos dias 30 e 31 de março e 1.º de abril e no Diário Oficial dos dias 30 de março e 4 e 5 de abril do corrente ano. Editais lidos pelo secretário e do seguinte teor: Companhia Paulista Editora e de Jornais — Assembleia Geral Ordinária. São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, à avenida da Luz, n.º 262-294, nesta cidade, às 10 horas do dia 10 de abril próximo, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1960 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos Membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários; c) Assuntos Gerais. Até a realização da referida Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações desta Empresa. São Paulo, 27 de março de 1961. — Samuel Wainer — Diretor Presidente. Com a palavra o Presidente, disse que iria mandar proceder a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1960 e competente Parecer do Conselho Fiscal, deliberando a Assembleia Geral por unanimidade, e a requisição do acionista Wilson Nogueira, dispensar a leitura dessas peças por que todas devidamente publicadas no jornal "Última Hora" de 1.º do corrente mês e avarado publicação no Diário Oficial, onde foi entregue no dia 29 de março p.p., conforme recibo n.º 208.331, 8.ª série da mesma data, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior — Imprensa Oficial do Estado — Diário Oficial, peças que são do inteiro conhecimento dos Senhores Acionistas. — Submetidas, então, a discussão, ninguém sobre elas se manifestando, passou-se à votação, sendo unanimemente aprovadas as referidas peças, absten-

do-se de votar os legalmente impedidos. Declarou em seguida, o Sr. Presidente, que a Assembleia deveria passar à eleição do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes. R colhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos para Membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Sérgio de Lima e Silva, brasileiro, casado, advogado, residente na Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 74 apt. 302, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco, de n.º 260.527; Haryberto de Miranda Jordão, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Jardim B. n.º 305 apt. 202, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade de da O.A.B. n.º 1203; Paulo Ribeiro da Silveira, brasileiro, desquitado, jornalista, residente na rua das Laranjeiras, n.º 328 apt. 404, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco, de n.º 573.092 e para Suplentes os senhores: Manoel Marat de Almeida Aguiar, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Xavier da Silveira n.º 29 apt. 603 na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade da O.A.B. n.º 8182; Jorge Antônio de Miranda Jordão, brasileiro, casado, jornalista, residente na rua Riachuelo n.º 917 apt. 9-A, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade de n.º 151.216 do Ministério da Guerra e Armando Ricardi, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Brigadeiro Tobias n.º 398, nesta cidade, portador da carteira de identidade n.º 3659 do C.R.E.A. de São Paulo. Com a palavra o Acionista Plínio Ferreira Guimarães, propôs fossem mantidos os mesmos honorários dos Membros efetivos do Conselho Fiscal, ou seja, Cr\$ 2.000,00 por sessão para cada Membro, proposta unanimemente aprovada, absten-

do-se de votar os legalmente impedidos. Ninguém mais pedindo a palavra, disse o Sr. Presidente que, na forma da autorização concedida à Diretoria, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em dezembro de novembro de mil novecentos e sessenta, foram levados a bom termo os entendimentos com a Editora Última Hora S.A., tendo sido firmado contrato em que o Ativo e o Passivo da Filial de São Paulo e Sucursais de Santos, Campinas e Curitiba daquela Sociedade passaram ao controle e responsabilidade de nossa firma, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano. O inteiro teor do contrato firmado é de conhecimento dos Senhores Acionistas, pois a todos antecipadamente foi fornecida cópia do mesmo. Pediu a palavra o Acionista João Raul Antonio de Freitas que propôs um voto de louvor à Diretoria pelo bom êxito das negociações feitas, sugerindo que a Assembleia ratificasse os atos por ela praticados. Posta em discussão a referida proposta foi a mesma aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Esgotada a Ordem do Dia e ninguém mais pedindo a palavra, suspendeu o Presidente a sessão pelo prazo necessário para a lavratura da presente Ata, pedindo aos Acionistas que se não retirassem do recinto. Reabertos os trabalhos, foi pelo Secretário lida a presente Ata, posta em discussão, e ninguém se manifestando, submetida à votação, unanimemente aprovada e por todos assinada. Eu, Haryberto de Miranda Jordão Secretário que a redigi e mandei lavrar subscrevo e assino:

Haryberto de Miranda Jordão
Samuel Wainer
João Etcheverry, p.p. de Sérgio de Lima e Silva
João Etcheverry
Luiz Fernando Boreayva Cunha
Norival Lima
Nathanael de Azevedo
João Raul Antonio de Freitas
Mucio Borges da Fonseca
Wilson Nogueira
Vitor Angelo Lamagna
Alvaro Paes Lima de Abreu
José Barroso Junior
Plínio Ferreira Guimarães
Manoel Gomes

JUNTA COMERCIAL
SAO PAULO
P. 21.003
Certidão

CERTIFICO que a COMPANHIA PAULISTA EDITORA E DE JORNAIS, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 178.920, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 5 de maio de 1961 a ata a Assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 10 de abril de 1961 do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de maio de 1961. Eu Jayme Pinto de Oliveira Filho, escrivão, a este vi, conferi e assino, a Jayme Pinto de Oliveira Filho, E eu, Cleyde Maria Fete, p. Chefe da seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino (a) Cleyde Maria Forte, (221.234 — Cr\$ 2.800,00) (222.366 — Cr\$ 720,00)

COMEB
Companhia de Melhoramen-
tos Brasileiros
Indústria e ComércioATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO, REALIZA-
DA EM 10 DE ABRIL DE 1961

Aos 10 dias do Abril de 1961, no conjunto 173 do prédio n.º 64 do Largo de São Bento, nesta Capital de São Paulo, reuniram-se os senhores subscritores da totalidade das ações representativas do capital social da Comeb — Companhia de Melhoramentos Brasileiros, a saber: Roberto de Paiva, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua José Fieitas Guimarães n.º 142, nesta Capital; professor José Teixeira de Andrade, brasileiro, casado, professor, residente à Av. Ibirapuera, 2448, nesta Capital; professor Oscar Francisco Marini, brasileiro, casado, professor, residente à Av. Santa Terezinha s n.º no Jardim Vila Formosa, nesta Capital; Paulo Pereira Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Camilo Ribas, 1.137, na cidade de Campinas neste Estado; Milton Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Bernardino de Campos, 499, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; Maurício Toffano, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1.496, nesta Capital; Humberto Sproveri, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Groelândia, 697 — apto. 61, nesta Capital; Carlos Ermano Pacheco, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Itapicuru n.º 558, nesta Capital; Hilário Bento Pizzo, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Jesuino Paschoal, 90, nesta Capital. Por aclamação assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Roberto Paiva que convidou a mim Maurício Toffano para servir de secretário, ficando assim composta a mesa. Declarando instalada a Assembleia Geral de Constituição da Comeb — Companhia de Melhoramentos Brasileiros, o senhor presidente comunicou que se encontravam sobre a mesa dois exemplares dos estatutos assinados por todos os subscritores, bem como a lista de subscrição e o recibo do depósito bancário das quantias pagas pelos subscritores, determinando fosse procedida a leitura desses documentos, o que foi feito em voz alta por mim secretário, nos seguintes termos:

ESTATUTOS DA "COMEB —
COMPANHIA DE MELHORA-
MEN BRASILENSES"CAPÍTULO I
Denominação, sede, objeto e
duração

Art. 1.º — Sob a denominação de Comeb — Companhia de Melhoramentos Brasileiros, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A Sociedade tem sede e fóro na cidade de São Paulo, podendo, por deliberação da diretoria, abrir filiais, sucursais e outras dependências, em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a realização de empreendimentos de natureza comercial, tal como representação por conta própria e de terceiros; a administração de bens móveis e imóveis; a execução de planos de desenvolvimento, construção e urbanização; importação e exportação de materiais relacionados com atividade de construção.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é de 30 (trinta) anos prorrogáveis por deliberação da assembleia geral dos acionistas.

CAPÍTULO II
Do capital e das ações

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) divididos em 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns e 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais de participação, no valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

1.º — Do Capital social 10% (dez por cento) serão integralizadas no momento da constituição da sociedade ficando o restante a ser chamado a critério da diretoria.

2.º — As ações são nominativas ou ao portador, a vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão.

3.º — As ações são obrigatoriamente nominativas, até o seu integral pagamento.

Art. 6.º — As ações preferenciais gozam de prioridade de reembolso sobre o ativo em caso de liquidação, e de prioridade na distribuição de um dividendo não cumulativo, até o limite de 12% ao ano, sobre o seu valor nominal, competindo à Assembleia Geral dos Acionistas, por

proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a porcentagem respectiva. O excedente dos lucros será atribuído às ações ordinárias, até o limite de 12% ao ano sobre o seu valor nominal; o saldo que houver a distribuir sob a forma de dividendo será partilhado igualmente pelas duas classes de ações. As ações preferenciais não gozarão do direito de voto.

Art. 7.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto, nas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 8.º — As ações são indivisíveis perante a sociedade.

CAPÍTULO III
Da administração social

Art. 9.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um diretor-presidente, um diretor-superintendente, e um diretor-gerente, com mandato de 3 (três) anos, eleito pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. A assembleia geral que os eleger fixará seus honorários.

Art. 10.º — Cada diretor caucionará a sua gestão com 200 (duzentas) ações da sociedade, próprias ou não, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "atas das reuniões da diretoria". Os diretores permanecerão em seus cargos até o empessamento dos respectivos sucessores.

Art. 11.º — No caso de vagar um cargo de diretor, o substituto escolhido pelos restantes diretores exercerá as funções até a primeira assembleia geral que se reunir para deliberar a respeito.

Parágrafo único — No impedimento ou ausência temporária de qualquer dos diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais, que se substituirão nas suas funções na ordem pela qual são indicados.

Art. 12.º — A diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o funcionamento normal da sociedade. — Compete especificadamente a cada diretor: ao diretor presidente, a orientação geral das atividades da diretoria; ao diretor-superintendente a direção geral dos trabalhos de promoção de vendas e a movimentação financeira; ao diretor-gerente a orientação dos trabalhos internos de administração e a guarda dos valores da sociedade.

Parágrafo único — Todos os atos da diretoria que acarretam obrigações ou responsabilidade da sociedade, tais como emissão de cheques, ordens de pagamentos e títulos de créditos, aceite e endossos, tomadas de empréstimos, ou que importarem em aquisição de bens de direitos, conterão obrigatoriamente a assinatura de dois diretores.

Art. 13.º — Os diretores reunir-se-ão pelo menos uma vez por mês, e sempre que for necessário, e as suas resoluções, ou decisões constarão do livro de "atas de reuniões da diretoria".

CAPÍTULO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 14.º — A Assembleia geral elegerá anualmente um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no país, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — O Conselho Fiscal reunir-se-á na forma e para os efeitos determinados na lei.

Art. 15.º — Os membros efetivos do conselho fiscal perceberão os vencimentos que forem estabelecidos pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO V
Da assembleia geral

Art. 16.º — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ Único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles constará a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião.

Art. 17.º — Os acionistas, depois de assinarem o "livro de presença", elegerão o presidente e o secretário que formarão a mesa dirigente dos trabalhos da assembleia e tal.

Art. 18.º — Compete privativamente as assembleias gerais ordinárias: a) eleger, nas épocas determinadas, o membros da diretoria e do conselho fiscal; b) discutir e deliberar a respeito das contas e dos relatórios apresentados pela diretoria e dos pareceres apresentados pelo conselho fiscal; c) fixar os honorários da diretoria e dos membros do conselho fiscal; d) exercer as demais funções previstas em lei. Compete às assembleias gerais extraordinárias: a) alterar ou reformar os estatutos, em seu todo ou em parte; b) deliberar sobre os assuntos para os